
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.236, DE 21 DE JULHO DE 1999.

Institui pensão especial em favor da Sr^a. Geraldina Pereira de Oliveira, viúva do falecido sindicalista João Canuto de Oliveira.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída pensão especial em favor da Sr^a. Geraldina Pereira de Oliveira, viúva do falecido sindicalista João Canuto de Oliveira.

Art. 2º - O valor da Pensão ora concedida é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), reajustável na mesma proporção dos aumentos concedidos aos servidores públicos civis do Estado.

Art. 3º - As despesas decorrentes do pagamento da Pensão Especial ora outorgada correrão à conta dos recursos financeiros do Estado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - São revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 21 de julho de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.013, de 23/07/1999.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ